



DEMOCRACIA, que as más línguas diziam ter fallido, a Democracia venceu no dia 3 de Maio com o entusiasmo cívico da população na escolha dos Deputados para a Assembléa Constituinte.

A Capital da Republica se animou. Não ha meio seculo não se animava. Feitou-se de cartazes. Sentiu rodore no ar um milhão de prospecções. Suspendeu os serviços diários. Brincou. E votou, conscienciente, em nomes de projecção nacional — Miguel Couto, Leitão Cunha e outros. — — —



A adoção da representação (quase) proporcional no Brasil e as eleições de 1933

Jaqueline Porto Zulini
Paolo Ricci



Dia de eleição: grande movimentação em Catu/BA, com a participação da comunidade rural, em frente à Casa da Câmara. Década de 1930. **Fonte:** Arquivo do Centro de Documentação e Informação Científica da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Acervo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Os direitos das minorias no Brasil republicano

A legislação eleitoral da Primeira República brasileira (1889-1930) determinava que a eleição dos deputados à Câmara Federal acontecesse pelo *sistema majoritário de distritos plurinominais* (também conhecidos como *distritos multimembros*). Isto é, cada unidade territorial utilizada para efeito da contabilidade dos votos e distribuição das cadeiras em disputa (*distrito eleitoral*) elegia mais de um representante (daí os termos *plurinominal* e *multimembros*), em número fixado pela própria Constituição a partir do tamanho da população do estado. Àquele tempo, os estados menos populosos funcionavam como distrito único, enquanto estados mais populosos eram subdivididos em mais distritos eleitorais.

Para ilustrar o caso, o Quadro 1 apresenta os resultados eleitorais para a Câmara dos Deputados durante as eleições de 1918 no Estado do Paraná (distrito único) e no terceiro distrito de Pernambuco.

Quadro 1 – Resultados eleitorais de 1918 para deputados federais no Paraná e no terceiro distrito de Pernambuco

Paraná (distrito único)				Terceiro distrito de Pernambuco			
Candidato	Partido	Votação	Resultado	Candidato	Partido	Votação	Resultado
Otoni F. Maciel	Partido Republicano Paranaense	6.175	Eleito	Antonio V. de Andrade	Partido Republicano Democrata	7.962	Eleito
Luiz A. Xavier	Partido Republicano Paranaense	6.100	Eleito	Pedro C. de Oliveira	Partido Republicano Democrata	7.684	Eleito
Luiz B. de S. e Silva	Partido Republicano Paranaense	6.091	Eleito	Manoel T. dos Reis	Partido Republicano Democrata	7.642	Eleito
João D. Pernetta	Partido Republicano Paranaense	6.015	Eleito	Aristarcho X. Lopes	Partido Republicano Democrata	7.621	Eleito
Randolpho P. Serzedello	Partido Republicano Conservador	3.575	Não eleito	Julio de Mello	Partido Republicano Conservador	4.313	Eleito
Leoncio Correa	Sem informação	293	Não eleito	José G. Maia	Oposição	3.043	Não eleito

Fonte: elaboração própria a partir dos *Anais da Câmara dos Deputados*.

Desde 1893, quando lançou a primeira edição do seu livro *Democracia Representativa*, Joaquim Francisco de Assis Brasil, conceituado político que se tornaria um dos principais especialistas do país em legislação eleitoral, advogava a adoção da representação proporcional para resguardar o direito das minorias. Enquanto a reforma só veio a vingar em 1932, durante a Primeira República outras duas alternativas debatidas pelas elites políticas foram implementadas para proteger o direito das minorias.





Primeiro, a Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, estabeleceu o *voto limitado* (também conhecido como *voto incompleto*). Como o nome sugere, o voto limitado permitia que o eleitor votasse mais de uma vez, mas limitava a quantidade de votos abaixo do teto de cadeiras em disputa, como salvaguarda ao direito das minorias. Para esclarecer o raciocínio, voltemos ao exemplo do Paraná, ilustrado no Quadro 1, que elegeu quatro deputados federais. Nesse distrito, o partido do governo apresentou chapa completa de candidatos, isto é, candidatos em número igual ao tamanho do distrito eleitoral. Ao menos um partido de oposição também lançou candidato a deputado. Dadas as circunstâncias, o eleitor teria direito a expressar até três votos (quatro cadeiras em disputa menos uma vaga). Na prática, ele poderia decidir votar em três candidatos da chapa governista ou escolher entre candidatos de mais de um partido. Até mesmo havia a possibilidade de que o eleitor preferisse não utilizar todos os votos a que tinha direito, optando por votar em apenas um ou dois candidatos. Assim, a legislação eleitoral incutia um problema típico de coordenação eleitoral aos partidos que apresentassem chapas completas de candidatos. Afinal, tornava-se difícil antecipar, de antemão, a distribuição das preferências dos eleitores para garantir a vitória da chapa completa.

Basicamente, esperava-se que a introdução do voto limitado estimulasse os partidos do governo a apresentar chapas incompletas de candidatos, deixando uma vaga para a minoria. De fato, muitos partidos governistas passaram a divulgar chapas incompletas de candidatos, em respeito à chamada *vaga do terço*, expressão utilizada na época para descrever uma aparente conduta de respeito e abertura às forças de oposição. Contudo, os adversários do governo geralmente denunciavam que a prática não passava de uma estratégia eleitoral, sendo comum que a vaga do terço fosse ocupada por aliados do governo disfarçados de representantes da minoria.

Idéas políticas

“O VOTO CUMULATIVO É A CAUSA FUNDAMENTAL DA INDISCIPLINA PARTIDÁRIA” — DIZ-NOS O DR. PAULO DE FRONTIN

Dos grupos partidários que se disputam a primazia política no Distrito Federal é, sem dúvida, a Aliança Republicana o que melhor apresenta o aspecto de uma corrente organizada sob moldes amplamente democráticos.

Com disposições excelentes de vitória, os seus directores acabam de lançar um manifesto em cujas palavras e conceitos transparece a confiança num resultado favorável do pleito de Março próximo.

E essa confiança accentua-se logicamente, se observarmos a quasi abstenção dos elementos adversários, abstenção que bem pôde significar uma confissão previa de fraqueza.

Ao contrario disso, os componentes da Aliança mantem-se com irrepreensível unidade de vistas em torno do programma do seu illustre chefe, programma que abre aos politicos do Distrito largos e novos horizontes.

Outra cousa, aliás, não se poderia esperar de um homem da enfiatura do Sr. Paulo de Frontin que é, no indefinido e no desordenado do nosso scenario politico onde tumultuam e se acotovelam as individualidades incaracterísticas, uma personalidade de traços firmes e vigorosos, um homem de attitudões.

Assim, seria interessante ouvi-lo. Procuramol-o, pois, no seu palacete de verão em Petropolis, na calma de uma noite de domingo.

E a uma pergunta nossa S. Ex. respondeu:

— A Aliança, conforme consta das linhas geraes do seu programma já publicado, preoccupa-se com todos os problemas de interesse collectivo, quer no que diz respeito á melhoria dos vencimentos do funcionalismo, quer no que se relaciona com auxilios efficazes ás classes proletarias que se vêm tornando, dia a dia, uma das forças mais apreciaveis nas democracias modernas. E' nosso desejo dar ao partido uma absoluta cohesão, transformal-o em potencia efficiente capaz de manter intacta a autonomia do Distrito Federal.

S. Ex. fez uma pausa, para logo em seguida continuar:

— Entre outras cousas, é urgente e necessario que os elementos representativos da politica da Capital da Republica se unam em poderoso gremio com autoridade bastante para ser ouvido pelos poderes publicos nas questões relativas a interesses locais. Está nesse caso, evidentemente, a nomeação do Prefeito. Embora esse cargo esteja ao arbitrio exclusivo do Presidente da Republica, é justo que as forças legitimas da politica municipal possam influir na escolha do candidato.

Nessa altura a palestra tomou outro rumo. Fallou-se de eleições.

E o Dr. Frontin nos informou:

— No 1º districto os eleitores têm a escolher, entre oito nomes, os que forem da sua preferencia, os que por seus trabalhos melhor merecerem as suas sympathias. Por isso, porque a todos elles deve o partido somma avultada de serviços, não fez propriamente uma chapa. Recommendou oito nomes amigos, dos mais prestigiosos.

No 2º districto contamos com elementos de alta valia. Esperamos, tambem ahi, uma grande maioria de suffragios.

— E quanto a possiveis suspensas?...

Candidatos que procurem, escudados em amizades pessoais, accumular a votação nos seus nomes em detrimento de outros companheiros de chapa?...

— A esse respeito estou relativamente tranqullo. Não me consta que entre os candidatos da Aliança haja alguem com semelhantes intenções.

E terminando:

— Essa questão do voto cumulativo é a causa fundamental da indisciplina partidaria. No dia em que for estabelecido entre nós o voto uninominal os partidos terão outra força que actualmente não podem ter.

A morte do Dr. Fernando Lobo

A morte do Dr. Fernando Lobo abalou profundamente as altas esferas sociais e politicas do Brasil contemporaneo.

E esse abalo se justifica plenamente, pois desde os primordios do regimen que o illustre extincto vinha exercendo a sua actividade, ora em offiços e trabalhos postos da administração publica, ora na politica, como presidente de Estado, ministro do Interior e representante de Minas na Camara Alta.

A somma de serviços que o país lhe deve é incalculavel, destacando-se entre muitos os que prestou em prol do ensino popular, revelando-se desde os tempos da Constituinte um precursor da luta contra o analfabetismo que actualmente está dando optimos resultados.

Os seus projectos a esse respeito são documentos modernos.

Em summa, o Dr. Fernando Lobo era dos homens de attitudões definidas, tão raras entre nós, um dos que maiores glorias conquistou para o Brasil republicano.

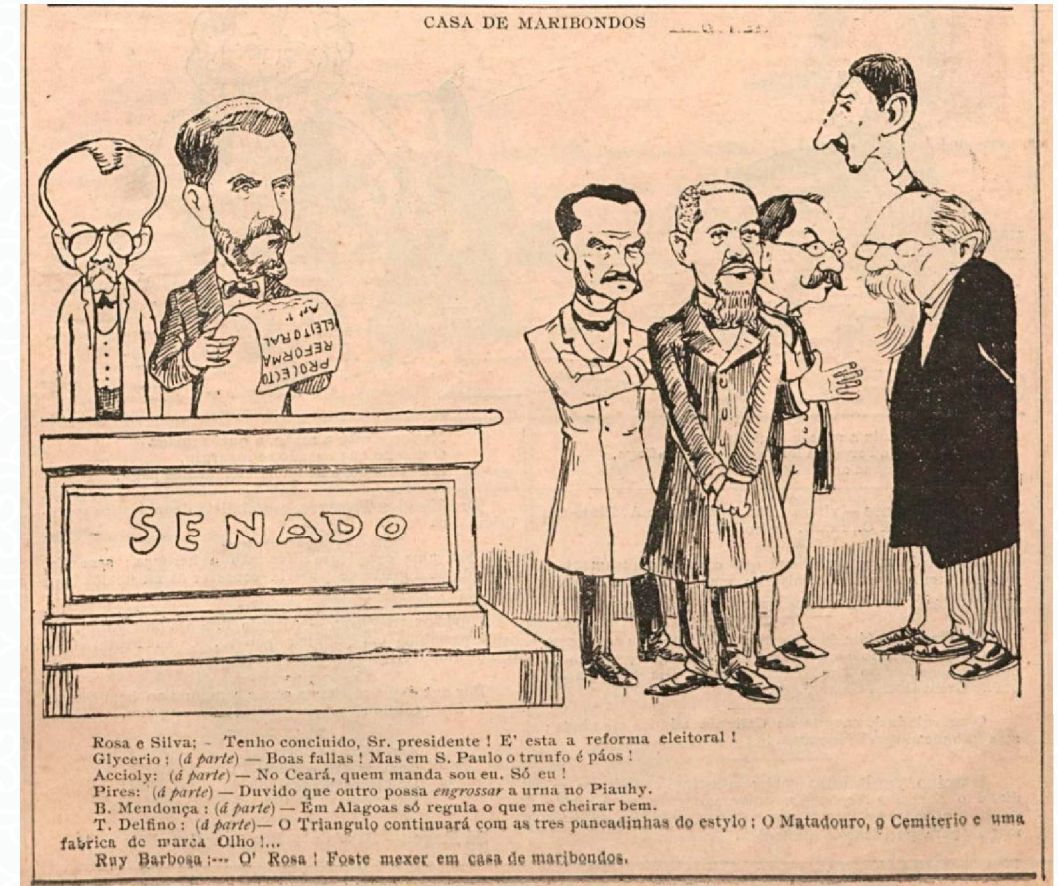
BROMIL
Cura a tosse

SPLENDID Cigarros em caixinhas **VEADO**
SEM NICOTINA

Entrevista com Paulo de Frontin, político do Distrito Federal, defendendo que o voto cumulativo causaria indisciplina entre os candidatos do mesmo partido. Fonte: A.B.C.: política, actualidades, questões sociais, letras e artes (RJ), Ano III, n. 155, 23 de fevereiro de 1918, p. 9. Acervo da Fundação Biblioteca Nacional – Brasil. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/830267/2316>.



A outra alternativa para resguardar os direitos das minorias experimentada durante a Primeira República surgiu justamente em resposta às constantes críticas sobre a ineficácia do voto limitado. Uma reforma eleitoral transformada na Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, mais conhecida como *Lei Rosa e Silva*, em referência ao sobrenome do político pernambucano que relatou a matéria no Senado, determinou a adoção do *voto cumulativo*, já adotado em outros países. O recurso permitia que o eleitor concentrasse todos os votos a que tinha direito em apenas um candidato, representando um importante instrumento a favor das oposições. Isso porque os partidos que desafiavam os candidatos do governo poderiam aumentar a própria chance de sucesso eleitoral ao apresentar apenas um candidato no distrito e orientar o eleitorado a concentrar votos naquela única candidatura. Voltando ao exemplo paranaense do Quadro 1, o Partido Republicano Conservador, ao apoiar apenas a candidatura de Randolpho Serzedello para deputado nas eleições de 1918, apostaria todas as fichas em um nome, para não correr o risco de dispersar o apoio dos eleitores entre correligionários da mesma chapa. Era um meio de tentar maximizar o desempenho nas urnas. Ao mesmo tempo, o voto cumulativo criava incentivos para a indisciplina entre os partidos que apresentassem chapas de candidatos, pois incentivava os políticos a competir por votos mesmo entre colegas de chapa.



Charge ironizando a capacidade que a reforma eleitoral de 1904 teria de mudar, de fato, as práticas eleitorais oligárquicas durante a Primeira República. **Fonte:** *O Malho: semanario de humor artistico e litterario* (RJ), Ano III, n. 93, 25 de junho de 1904, p. 23. Acervo da Fundação Biblioteca Nacional – Brasil.

Disponível em: https://hemeroteca-pdf.bn.gov.br/116300/per116300_1904_00093.pdf.



É fato que o debate em favor da adoção de reformas que viabilizassem a representação das minorias se intensificou no curso da Primeira República. Em sua maioria, os jornais e a opinião pública eram pessimistas com relação a meras mudanças nas regras eleitorais. Na contramão, Assis Brasil seguia fazendo questão de registrar a urgência de se modificar as leis para introduzir o sistema proporcional. Em 1908, recomendou a medida ao lançar o manifesto do novo Partido Democrata no Rio Grande do Sul, como veículo de oposição ao Governador do estado, Borges de Medeiros.

Durante as eleições presidenciais de 1910, as mais acirradas desde a Proclamação da República, Rui Barbosa, o candidato de oposição ao governista Hermes da Fonseca, endossou a campanha pela representação proporcional, alegando a falência do voto cumulativo em proteger as oposições. A despeito da derrota de Rui Barbosa, a pauta encontrou apoiadores no Rio Grande do Sul, que aprovou a representação proporcional para a eleição de deputados estaduais em 1913. Até ser revogada, em 1924, deu vazão à eleição de alguns representantes da oposição. Nos anos 1920, o debate em prol da necessidade de resguardar os direitos das minorias intensificou-se. A introdução do voto secreto tornou-se a principal bandeira levantada, normalmente combinada com a representação proporcional e com outras reformas no processo eleitoral. Quando a Aliança Liberal anunciou seu programa de governo para as eleições presidenciais de 1930, vocalizou esse programa ao defender o estabelecimento do voto secreto e a substituição dos votos cumulativo e limitado pelo sistema da representação proporcional.

Com a crise instalada a partir da declaração da vitória de Júlio Prestes e do levante da Revolução de 1930, que contestava o resultado favorável ao governo, Assis Brasil alinhou-se ao candidato da oposição, Getúlio Vargas, em definitivo. Dois dias após o golpe de 24 de outubro, que impediu a posse de Prestes e derrubou a Primeira República, estabelecendo um Governo Provisório chefiado por Vargas, Assis Brasil escreveu uma carta ao novo dirigente do país. Nela, apontava a

necessidade de que o Governo Provisório se cercasse de “técnicos competentes” para assistir a reforma eleitoral, “com a limpeza dos alistamentos, voto secreto e representação proporcional” (CORREIO DA MANHÃ, 31.10.1930, p. 5). Autoridade reconhecida em matéria eleitoral, Assis Brasil autopromovia-se, assim, como o especialista imprescindível para guiar a reforma.

A subcomissão de reforma eleitoral e o modelo de representação proporcional adotado pelo Código Eleitoral de 1932



Instantâneo da posse do Ministro da Justiça, Mauricio Cardoso, ao centro, ladeado pelos Ministros Protogenes Guimarães, Oswaldo Aranha, Leite de Castro, José Américo de Almeida e Lindolfo Collor e pelo interventor do Distrito Federal, Pedro Ernesto. **Fonte:** *A Noite* (RJ), n. 91, 30 de dezembro de 1931, p. 13. Acervo da Fundação Biblioteca Nacional – Brasil.

Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=120588&pagfis=1446>.



Em 10 de fevereiro de 1931, o Governo Provisório editou o Decreto n. 19.684, que criava a subcomissão de reforma eleitoral. Além de Assis Brasil, foram nomeados para integrá-la João Crisóstomo da Rocha Cabral e Mario Pinto Serva. Um trio que comungava a crença no sistema proporcional. Em 1929, Cabral já havia publicado *Sistemas Eleitorais do ponto de vista da representação proporcional das minorias*. O título sugestivo do livro escancarava sua convicção de que a adoção de um sistema proporcional era o caminho para salvaguardar o direito das minorias. Serva, embora expressasse publicamente preferência por uma lei eleitoral de emergência para a convocação da Assembleia Constituinte, mostrava-se um grande defensor do voto secreto e partilhava simpatia pela representação proporcional como instrumento de proteção às minorias.

A formação original da subcomissão era um passe certo para o endosso da representação proporcional. Quando o anteprojeto de reforma eleitoral apresentado pela subcomissão veio a público em agosto de 1931, o mecanismo proporcional passou praticamente incólume pelas críticas que especialistas e imprensa dirigiram ao conjunto de medidas incluídas no texto. O assunto preocupou mais a segunda formação da subcomissão de reforma eleitoral, reestruturada a partir de dezembro daquele ano, com a nomeação de Mauricio de Cardoso para o Ministério da Justiça, que se cercou de outros sete juristas para concluir a redação da nova legislação eleitoral. A grande causa de discórdia entre os especialistas concentrava-se no tamanho das futuras bancadas estaduais na Assembleia Constituinte. Uma vez superada essa questão, construiu-se consenso em torno do art. 58 do Código Eleitoral outorgado em fevereiro de 1932, que estabelecia a representação semiproporcional, pois inseria um elemento majoritário no cálculo dos votos. Os estados grandes não eram mais subdivididos em distritos eleitorais: cada estado se converteu em uma única circunscrição eleitoral.

O sistema era tão complexo que confundiu até mesmo os juízes eleitorais e as turmas apuradoras ao entrar em funcionamento. Na conversão dos votos em cadeiras, o aspecto misto do sistema se revelava, pois a base do cálculo era proporcional no primeiro turno (que distribuí as cadeiras pelos quocientes eleitoral

A LEI ELEITORAL

A representação dos Estados na futura Constituinte



Ministro Mauricio Cardoso, que preside os trabalhos da lei eleitoral

Parce victorioso na comissão de reforma eleitoral o princípio da representação proporcional dos Estados na Constituinte. Cada grupo de 120 mil habitantes será representado por um deputado, mantido, como na antiga Constituinte, um mínimo para a representação dos pequenos Estados, e evitada a possibilidade de alguma unidade federativa ter um número de representantes inferior ao que lhe era atribuído no regime constitucional passado. O recenseamento de 1920 dará as bases para tais cálculos. Evidentemente, tomou a comissão eleitoral o critério mais simples e aparentemente mais democrático para a constituição do poder legisla-

representantes da nação e sim representantes dos seus Estados; os homens que, presumidamente ou acertadamente, representavam o povo brasileiro não se distinguiam pelas idéas ou pelas doutrinas. Eram simples mandatários deste ou daquele Estado, deste ou daquele agrupamento regional a que pertenciam. Um deputado do Piauí, por exemplo, não podia opinar sequer sobre uma questão que interessasse São Paulo; seria pelo menos uma impertinência.

Não devemos e não podemos repetir as causas de erros e males de que temos a amarga experiência. Já que não é possível fazer uma nova divisão mais equilibrada da federação brasileira, temos de procurar nas leis os contrapesos necessários à sua desigualdade. O simples critério proporcional, tomando por base as cifras grosseiras e duvidosas de um recenseamento de 12 anos passados, não resolve nada.

Ele precisa ser temperado com outros critérios. Uma federação que tem um Estado com 50 deputados e outro com 4 está definida por si mesma. Depois, que representa efectivamente uma cifra bruta de habitantes? Um Estado com 1 milhão de habitantes pode ter apenas 50 mil alfabetizados enquanto um outro com 500 mil conta 50 % de pessoas instruídas. Sobre a população deste ou daquele Estado, 20 ou 30 % são de estrangeiros sem direitos políticos. Como levá-los em conta? O valor económico, a capacidade productiva de cada núcleo da população não deveria também ser esquecida. Emfim esta questão de representação dos Estados na futura Constituinte é delicada e complexa; não deve ser resolvida, assim, pelo critério mais fácil e mais simples. Ella precisa ser estudada com vagar, na preocupação de se encontrarem formulas mais inteligentes de equilíbrio, de equidade e de justiça.

Detalhe de notícia sobre a segunda formação da subcomissão de reforma eleitoral liderada pelo Ministro Mauricio Cardoso e dividida com base no tamanho das bancadas estaduais que fixaria para a composição da Assembleia Constituinte.

Fonte: *A Noite* (RJ), Ano XXII, n. 7233, 13 de janeiro de 1932, p. 1. Acervo da Fundação Biblioteca Nacional – Brasil.

Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=348970_03&Pesq=cardoso&pagfis=7090.



e partidário), mas majoritária no segundo, considerando-se, nesse último caso, os votos de legenda e as cédulas que não fossem contabilizadas no primeiro turno.

Esse elemento majoritário adicionado ao modelo de representação proporcional refletia o pensamento político da época, preocupado em afiançar a governabilidade. Mais um raciocínio muito bem sintetizado por Assis Brasil desde a primeira edição de *Democracia representativa*, que ressaltava como a realização de uma reforma eleitoral mais inclusiva não deveria ser conduzida “debaixo da exclusiva preocupação de dar representação proporcional às minorias, deve[ria] também ter em vista dar nascimento a uma maioria respeitável”.

Representação semiproporcional e governabilidade: a fórmula encontrada para as eleições constituintes de 1933



Concurso de cartazes políticos para as eleições de 1933 na sede do Partido Autonomista.

Fonte: *O Malho: semanário de humor artístico e litterario* (RJ), Ano XXXII, n. 1586, 13 de maio de 1933, p. 20.

Acervo da Fundação Biblioteca Nacional – Brasil.

Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/116300/78216>.

Como confiar às urnas a avaliação sobre a Revolução de 1930 e sobre o desempenho do Governo Provisório? É importante lembrar que a reforma responsável pela introdução da representação semiproporcional foi outorgada durante uma ditadura, a grande controladora do processo de reabertura política. Embora o novo sistema eleitoral tivesse sido pensado para viabilizar o acesso das minorias ao regime representativo, isso não quer dizer que estava em pauta correr o risco de lhes entregar o poder. O Governo Provisório evidentemente pretendia ser bem-sucedido nas eleições constituintes de 1933 para enterrar de vez o regime político anterior e se consagrar como protagonista da guinada do regime representativo no país rumo à verdade eleitoral.



— Psiu! Psiu! Venha cá...
Estaquei automaticamente. Virei a cabeça, olhei para
traz, circunvaguei os olhos. Nada! Ninguém! Eram onze
horas da noite. Época de eleições. Tudo deserto. E aquele
"psiu" misterioso nos meus ouvidos...

— Olhe, venha cá! Sou eu...
Arregalei mais os olhos. Endireitei os oulhos. E foi só
então que notei: era a parede que me chamava...

A parede? Sim, a parede. Comquanto vocês não acre-
ditam, me considerem, talvez, um anormal, eu lhes asseguro
que era a parede que me chamava. E justamente aquela,

poeta, é um mar de rosas, pois não? E a vida que vivemos...
A parede filosofava. Certamente estava ao par do
"Manual do Bom Rapazismo" que o talento de Ribeiro Couto
anunciava para breve.

Acheguei-me a ella. Não costume ser desatencioso.
Muito menos indelicado. Chamava-me. Iria. Conversaria
com ella. Souza Reilly não conversou com um divan? Não
houve já um poeta que conversou com as arvores? São
Francisco de Assis não conversou com os passarinhos?
Moisés não conversou com Jeová? Flores não conversou
com Borges? Por que não poderia eu conversar com as
paredes? Depois... o Dr. Juliano morrera, e isso já era
uma problemática certeza de que não
iria parar no seu hospício...

— Que ha? Parece-me hoje satis-
feita...
Toda enfeitada de cartazes...
— Cartazes? Puxa! Não me fale
nisso. Por Deus, pelo seu Deus, não me
fale nesses cartazes! Que assumpto
infeliz, einh? Esta Republica Nova...
— Psiu... Fale baixo...
— Qual "fale baixo" nem meio
"fale baixo"! Então já não podemos
nem ao jornalista reclamar os nossos
direitos de parede que tem horror ao
Carnaval?

— Mas você comprehende... A
Republica Nova...
— Sim, foi a Republica Nova a
culpada de tudo. Falou em eleições
democraticas, falou em não sei quantos
contos por mez, falou em partidos e em
legendas, e ali tem o resultado: duzen-
tos candidatos...

— Duzentos e cincoenta e tres...
— ...oitenta partidos, legendas
do outro mundo... o diabo, meu amigo,
o diabo!

Fez uma pausa. Pareceu se concen-
trar. Depois, continuou:

— Mas não é só. Imagine você que
de vez em quando alguém me prega um
sêlo com reclames de pó-de-arroz ou
brilhantina, perfumes que me tornam
vaída... Pois sabe o resultado?
Quinhentos mil reis de multa. Entre-
tanto, para este Carnaval...

— Você é revolucionária?

— Não, não sou. Mas não é apar-
tes. E' feio. Até parece candidato...

— Desculpe.

— Está desculpada. E falando se-
rio: você já notou que falta de compos-
tura? Já leu estes cartazes? (brrrr...)
Já viu que falta de gosto? Já viu como
estou borrada? Já viu...

— Ainda não tive coragem de vê-
r nada.

— Pois olhe: ha o Partido Eco-
nomista, ha o Autonomista, ha o Pro-
gressista, ha o Democratico-Socialista,
ha o Socialista-Brasileiro, ha o Socialis-
ta-do-Engenho-Velho, ha o Trabalhista,
ha o Proletário-Crítico, ha o Proletário-
Político, ha o Nacional do Trabalho, ha
o Liberal-Independente, ha o Indepen-
dente-Liberal, ha o Carica, ha o Popu-

Se as paredes falassem...

por
Adolfo Aizen
(ESPECIAL PARA "O MALHO")

— Pois todos elles são "candidatos do
povo" e todas ellas se compromettem a
"salvar o Brasil". Ha os que são socia-
listas...

— Socialistas?

— Sim. A maioria de oitenta por
cento agora é socialista. Até o anno que
passou, socialismo era palavra desconhe-
cida do dicionario politico. Dels ou tres
lembraram-se de gritar esse nome, e hoje
o socialismo é uma "conquista do povo".

— Papagalá!

— Mas não é só. Olhe aqui: este é o
candidato dos ideias dos barbeiros; este é
o dos maritimos; este é humanista; este é
dos dentistas; este é dos funcionarios

1 Na porta de
marmore do
"Jornal do
Commercio" a
esthetica foi
desconheci-
da...

a cinzen-
tada e pobre
(mas honra-
da) da Esco-
la Benjamin Constant, ali na
Praça 11, sempre inerte e feliz.
A' sua sombra brincam, nas ho-
ras de recreio, as crianças que estão na escola. E nos seus
costados, sobem, galhofeiramente, a todas as horas, os mole-
ques que não têm escola.

— Quero lhe falar, meu amigo. A vida, já dizia um

2 ... entretanto, na Biblioteca, vejamos
que alinhamento...

Catolico, ha o Campones, ha o...
— Chega... chega...
— Ainda bem. E os candidatos sem partidos, conhece?
— Não.

lar-Carlica, ha o Social-Progress-
ista, ha o 4 de Novembro, ha o
9 de Julho, ha o Syndical, ha o

3 ... e na Escola de
Bellas Artes, que
graça...

publicos fedepes;
este dos municipa-
es; este dos esta-
duas; este dos poe-
tas; este dos jorna-
listas (não é com
você...); estoutro,
por fim, é o candi-
dato que se propõe
a officialização do
jogo do "bicho"...

— E talvez
consiga a victoria...

— E' possível.
Tudo é possível nes-
ta terra. Inclusive
a volta de tudo co-
mo era dantes no
quartel de Abran-
tes...

4 Uma das paredes do
Banco do Brasil

Ovi um suspiro profundo como se vindo dos aro-
ja terra. Era o suspiro da parede. Suspirei tambem
religio bateu doze pancadas distante. Quiz me despe-
Ella continuou. Desejou acabar as confissões:

— Posse apenas isso, meu amigo. O peor é que
gam aqui os economistas, sajam-me de gomma, pre-
cartazes após cartazes e desaparecem. Dez minutos de
vêm os autonomistas e cobrem todos aquelles com out-
Em seguida apparecem os socialistas e cobrem estes

— Parece brincado.

— Um verdade-
brinquedo. Ha, po-
outros mais perus-
res. Em vez de o-
rem todo o cartaz
terior, cobrem ap-
o nome de Sierano
Beltrano. O "gramma" e os
etivos do candidato
terior servirão
"caça-votos".

— Formidave-

— Ih! Olhe
Dá o fóra! Depre-
Vem os liberaes...
gomma e eu vou
mar outro banho
dita-cuja...

Olhei para o l-
Eram tres hon-
com escada, rola-
cartazes e um l-
de gomma que
aproximavam.

— Bôa - não
disse.

E como resp-
ouvi apenas isto:

— Minha vi-
ça é que na pri-
tempestade rui-
cima de um...

Não ouvi o
Distanciára-me a
po...

5 A parede da
Benjamin Constant
que se queizem
"O Malho".

Reportagem sobre os cartazes de propaganda eleitoral na cidade do Rio de Janeiro. As fotografias retratam os manifestos fixados na porta de entrada da sede do *Jornal do Comércio*, na frente da Biblioteca Nacional, na parede do Banco do Brasil e na frente da Escola de Bellas Artes. **Fonte:** *O Malho: semanário de humor artístico e literário* (RJ), Ano XXXII, n. 1586, 13 de maio de 1933, p. 16-17. Acervo da Fundação Biblioteca Nacional – Brasil. Disponível em: <https://memoria.bn.gov.br/docreader/DocReader.aspx?bib=116300&pagfis=78213>.



Para assegurar a vitória da revolução nas urnas, o Governo Provisório tratou de coordenar o processo de organização de partidos nos estados. Pela primeira vez, a legislação eleitoral mencionou as instituições partidárias. Ao dispor sobre as candidaturas, definiu-se que elas poderiam ser registradas por partidos ou por alianças de partidos ou, alternativamente, por grupo de cem eleitores ou por candidatos *avulsos*, isto é, sem filiação partidária (BRASIL, 1932). No final de 1932, após o encerramento do conflito paulista, vários partidos começaram a se organizar. Diariamente, os jornais reportavam notícias relatando reuniões de políticos nos estados, passando a negociar a criação de novas legendas. Atento à conjuntura política, o *Jornal do Brasil* comentava que novos partidos se formavam para o pleito constituinte de 1933, “como uma proliferação de cogumelos em tempos de chuva” (JORNAL DO BRASIL, 23.11. 1932, p. 5).

A eleição à Assembleia Constituinte de 1933 representa um momento de grande efervescência e competição política. Os partidos apresentaram seus programas e doutrinas, muitos deles contendo princípios éticos e propostas concretas de políticas públicas. A própria campanha eleitoral foi intensa. Tanto nas praças públicas das capitais dos estados como em diferentes cidades do interior ocorreram comícios e *meetings* nos quais discursavam políticos, mas, também, representantes de associações estudantis, líderes sindicais e, até mesmo, populares. Como o processo eleitoral delineado pelo Código de 1932 era custoso, sobretudo por determinar a inclusão da fotografia do eleitor no título eleitoral, os partidos acabavam tendo de arcar com as despesas envolvidas no alistamento dos eleitores. Afinal, na época, existiam poucos fotógrafos, que cobravam valor inacessível para o cidadão comum. Para fazer seu eleitorado, portanto, cabia aos partidos estaduais montar forte aparato para mobilização em massa dos eleitores, custeando o deslocamento deles até um fotógrafo, além dos honorários do profissional.

Programa do Partido Progressista mineiro para as eleições constituintes de 1933.

Fonte: Minas Gerais (MG), Ano XLII, n. 15, 18 de janeiro de 1933, p. 4.

Acervo histórico do Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

Disponível em: <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/edicao-do-dia?dados=%7B%22dataPublicacaoSelecionada%22:%221933-01-18T03:00:00.000Z%22,%22idCadernoEdicaoSelecionado%22:27531,%22paginaSelecionada%22:4,%22textoPesquisa%22:%22%22%7D>.

Partido Progressista

O projeto de seu programa

Publicamos hoje o texto integral do projeto do programa do Partido Progressista, elaborado pela sua Comissão Organizadora nas reuniões que fizeram nesta Capital durante a semana passada:

ORDEN POLITICA

1. — Fortalecer a unidade nacional pelo estreitamento de seus vínculos de ordem política, econômica e moral.
2. — Manter a forma republicana de governo sob o regime presidencial, com as limitações necessárias para obstar o abuso do poder.
3. — Realizar a organização do Brasil sob a forma federativa.
4. — Assegurar a eficiência da defesa nacional, pela boa organização e aparelhamento de seus órgãos, tornando-se o serviço militar obrigatório, indispensável de todos os cidadãos.
5. — Limitar o prazo das sessões legislativas e proibir o subsídio nas suas prerrogativas.
6. — Fazer efetiva a responsabilidade do Presidente da República e seus ministros, a dos chefes de governo estadual e seus secretários, e a dos administradores municipais.
7. — Instituir, como órgãos de orientação e informação do governo, comissões técnicas, constituídas de elementos dotados de preparo especializado.
8. — Organizar a administração municipal, de modo racional e eficiente, conciliando-se a sua autonomia com o interesse comum do Estado.
9. — Garantir a pureza do alistamento, o voto secreto e a verdade da eleição, de modo que se assegure legítima representação proporcional.
10. — Submeter o processo eleitoral e o reconhecimento dos poderes ao critério exclusivamente jurídico, com a cooperação predominante do poder judiciário.
11. — Assegurar a liberdade de imprensa, assim como as necessárias reparações às vítimas do abuso dessa liberdade. Tornar efetiva a proibição do anonimato.
12. — Assegurar, com garantias eficientes, o pleno exercício das demais liberdades individuais.
13. — Impedir a concessão de favores a membros graduados dos poderes constitucionais ou a seus parentes próximos, ou ainda a sociedade ou empresa de que sejam diretores.
14. — Reprimir, por meios eficazes, a improbidade no exercício das funções públicas.

ORDEN JURIDICA

15. — Organizar a justiça, estabelecendo-se o melhor processo de investitura dos magistrados, assegurando-se-lhes a inamovibilidade, a vitaliciedade e a irredutibilidade dos vencimentos, facilitando-se-lhes a cultura técnica e dando-se ao poder judiciário aparelhamento material adequado.
16. — Reformar o processo judicial, afim de torná-lo mais eficiente, mais rápida e menos dispendiosa.
17. — Promover a reforma racional do regime penitenciário.

ORDEN ECONOMICA

18. — Promover a organização técnica da economia nacional.
19. — Incentivar a colonização das terras devolutas por trabalhadores nacionais ou estrangeiros, concedendo-se-lhes favores iguais.
20. — Trabalhar pelo barateamento do custo da produção do café, pelo aperfeiçoamento do produto, e pela segurança e liberdade de seu comércio.
21. — Estimular a pecuária, a policultura e a indústria extrativa, promovendo o estudo da geografia econômica do país, para o fim de orientá-las racionalmente.
22. — Estimular o aproveitamento do sub-solo, assentando os meios práticos de conciliar os interesses da nação com as vantagens da exportação de minérios e minerais de valor comercial.
23. — Promover a elaboração de um código sanitário agro-pecuario, para defesa da agricultura e da pecuária.
24. — Promover a criação de um código florestal.
25. — Promover a organização do trabalho nacional, não somente sob o aspecto jurídico, com a adoção de uma legislação asseguradora dos direitos dos trabalhadores, mas também sob o aspecto técnico, com a racionalização dos métodos de produção.
26. — Desenvolver o ensino técnico, segundo as exigências econômicas do país.
27. — Submeter as terras públicas ao regime comum da prescrição.
28. — Manter a propriedade individual, sujeitando-se, porém, o seu exercício às limitações do interesse coletivo.
29. — Estimular, por meios adequados e eficientes, o parcelamento da propriedade e o aproveitamento racional das terras.
30. — Assegurar a participação indireta do Estado na valorização da propriedade, desde que o maior valor resulte de obras públicas.
31. — Estimular a expansão do crédito agrícola e hipotecário, em todas as suas modalidades, incentivando-se sobretudo a fundação de instituições bancárias que operem em benefício da agricultura e da indústria.
32. — Promover a organização e execução de um plano sistematizado de comunicações e transportes, orientado no sentido do interesse nacional, vedando-se a contribuição federal às construções isoladas ou de interesse exclusivamente regional.
33. — Promover a revisão das tarifas ferroviárias, para atender os legítimos interesses do comércio e das estradas de ferro.
34. — Desenvolver os serviços de navegação fluvial, melhorando-se as condições de navegabilidade dos cursos d'agua atualmente navegáveis e adaptando-se outros à navegação.
35. — Promover a criação de zonas francas, que atendam às necessidades econômicas das várias regiões do país.
36. — Promover a extinção dos impostos interestaduais e intermunicipais, assim como a de embaraços de qualquer natureza à livre circulação de mercadorias ou de valores dentro do território nacional.
37. — Persistir na política de reduzir gradativamente os impostos de exportação por outros, de preferência pelos direitos.

ORDEN SOCIAL

38. — Realizar uma política aduaneira que, satisfazendo as necessidades de ordem fiscal, concilie os interesses do produtor e do consumidor nacionais, não se perdendo de vista a necessidade do barateamento do custo da vida.
39. — Substituir progressivamente pela tributação direta os impostos de consumo, salvo os que incidam sobre artigos necessários à saúde ou à moralidade.
40. — Organizar o sistema tributário, com a nitida distribuição das rendas entre a União, os Estados e os Municípios, abolindo-se tanto quanto possível a competência conjunta em matéria de impostos.
41. — Organizar, de maneira precisa e segura, o tombamento do patrimônio da União, dos Estados e dos Municípios.
42. — Adotar uma política monetária que assegure a defesa da moeda contra as oscilações de valor.
43. — Estabelecer medidas assecuratórias do equilíbrio dos pagamentos, instituindo-se sanções efetivas para os que ordenarem ou realizarem despesas não autorizadas em lei.
44. — Subordinar a constituição das dívidas internas e externas da União, dos Estados e dos Municípios a normas que impeçam o abuso da dívida pública, como regular as concessões federais, estaduais e municipais de modo que não se comprometa o patrimônio público.
45. — Tornar efetiva e rigorosa a prestação de contas do Presidente da República, bem como dos chefes dos governos estaduais e municipais, dando-se a elas a maior publicidade.
46. — Defender a instituição da família como base da organização social brasileira, ampliando-se os direitos da mulher e estabelecendo-se sanções eficazes para a incúria dos pais no cumprimento de seus deveres para com os filhos.
47. — Reconhecer, para efeitos civis, a validade do casamento religioso, celebrado por sacerdote de religião tradicional, com culto estabelecido no país, desde que tenham sido respeitados os dispositivos legais e seja o ato registrado em cartório de paz, por determinação do juiz competente, mediante requerimento de qualquer interessado.
48. — Impugnar a instituição do divórcio *à vista*.
49. — Desenvolver o sistema cooperativo em todas as manifestações da atividade social.
50. — Reconhecer os sindicatos como órgão das relações entre o Estado e os vários ramos da atividade humana por eles representados, no local onde os seus interesses coletivos.
51. — Instituir tribunais especiais, que dirimam as questões entre patrões e operários.
52. — Organizar a proteção à maternidade, à infância e à velhice, a assistência à miséria e à doença, bem como a previdência contra as consequências econômicas de toda a sorte de infortúnios.
53. — Promover a educação em todas as suas formas, incentivando-se o ensino primário sob orientação marcadamente nacional.
54. — Promover a sistematização e a unificação do ensino normal em todo o país.
55. — Intensificar o serviço de saúde pública, dando-se-lhe, com uma racional organização,



A estratégia do governo foi muito bem planejada para se destacar nesse processo de preparação às eleições. Como todos os governadores estaduais foram depostos após a Revolução de 1930 e substituídos por interventores nomeados pelo Governo Provisório, tornava-se possível mobilizar os interventores nesse processo de construção dos novos partidos que aglutinariam apoio para o governo. A tabela a seguir apresenta os partidos organizados pelos interventores estaduais e as principais legendas registradas em oposição a eles para competir nas eleições constituintes de 1933.

Tabela 1 – Partidos dos interventores e principais oposições nas eleições de 1933, por estados

Unidade federativa	Partido do interventor	Partido de oposição
Acre	Legião Autonomista Acreana	Chapa Popular
Alagoas	Partido Nacional de Alagoas	Partido Socialista
Amazonas	União Cívica Amazonense	Aliança Trabalhista Liberal
Bahia	Partido Social Democrático da Bahia	Bahia ainda é a Bahia
Ceará	Partido Social Democrático do Ceará	Liga Eleitoral Católica
Distrito Federal	Partido Autonomista do Distrito Federal	Partido Economista
Espírito Santo	Partido Social Democrático do Espírito Santo	Partido da Lavoura
Goiás	Partido Social Republicano de Goiás	Democratas
Maranhão	Sem partido	Não se aplica
Mato Grosso	Partido Liberal Mato Grossense	Partido Constitucionalista
Minas Gerais	Partido Progressista	Partido Republicano Mineiro
Pará	Partido Liberal do Pará	Partido Constitucional do Pará
Paraíba	Partido Progressista da Paraíba	Partido Republicano Libertador
Paraná	Partido Social Democrático do Paraná	Partido Liberal Paranaense
Pernambuco	Partido Social Democrático de Pernambuco	Partido Republicano Social de Pernambuco
Piauí	Partido Nacional Socialista	Hugo Napoleão
Rio de Janeiro	Não se aplica	Não se aplica
Rio Grande do Norte	Partido Social Nacionalista	Partido Popular
Rio Grande do Sul	Partido Republicano Liberal	Frente Única (Partido Republicano e Libertador)
Santa Catarina	Partido Liberal Catarinense	Partido Republicano Catarinense
São Paulo	Partido da Lavoura	Chapa Única por São Paulo
Sergipe	Lista Liberdade e Civismo	União Republicana

Fonte: elaboração própria a partir da consulta aos boletins eleitorais da Justiça Eleitoral (1933).

Observa-se que o padrão da Primeira República se repete na medida em que, diante da inexistência de partidos organizados nacionalmente, a disputa acontecia no nível estadual, com legendas organizadas nos respectivos estados.

Os dados mostram que a esmagadora maioria dos interventores atendeu à demanda do Governo Provisório, atuando na construção de partidos estaduais para representá-lo. A grande exceção foi o Rio de Janeiro, onde o interventor Ari Parreiras, diante da fragmentação das forças políticas que se enfrentariam nas urnas, optou por se abster e não tomar a frente de nenhuma organização partidária. Foi assim que o Governo Provisório garantiu sua aprovação nas urnas: encarregando os interventores estaduais de montar máquinas partidárias capazes de fazer os eleitores, distribuir as cédulas e dificultar o serviço eleitoral para os partidos em oposição. Funcionando como contrapeso à valorização das minorias gestadas pela introdução da representação proporcional, o papel decisivo dos interventores na organização partidária conduziu o governo, então provisório, à posição de maioria no poder.

Apesar de todos os esforços governistas, o novo sistema eleitoral produziu efeitos até então não observados. Diferentemente da Primeira República, quando a eleição resultava na eleição de candidatos de um mesmo partido, formando-se, portanto, bancadas estaduais unânimes na Câmara dos Deputados, os resultados da eleição de 1933 revelaram uma ruptura em relação ao regime anterior. Naquele ano, somente em cinco estados o partido ganhador fez 100% das cadeiras (Acre, Alagoas, Goiás, Pará e Paraíba). Nas eleições de 1934 para a Câmara dos Deputados, esse feito recrudescer para três estados apenas (Acre, Amazonas e Paraíba). Nos demais estados, a representação na Assembleia Constituinte de 1933 e na legislatura eleita para a Câmara dos Deputados em 1934 foi compartilhada entre pelo menos duas forças políticas. Além disso, o sistema eleitoral proporcional produziu algo inédito: a derrota do partido do interventor em alguns estados. É o caso do Ceará, onde a *Liga Eleitoral Católica* derrotou o *Partido Social Democrático*, organização coordenada pelo interventor Carneiro de Mendonça. No Acre, em São Paulo e no Rio Grande do Norte, os partidos dos interventores também amarguraram derrotas



nas eleições constituintes. Uma situação que se repetiu em 1934. Finalmente, as oposições conseguiram assentos no Legislativo federal.



Instantâneos das eleições de 1933. Destaque para a última foto à direita, que mostra a mobilização do jornal para denunciar a atuação de algumas mulheres como cabos eleitorais, contrariamente ao estabelecido pela legislação eleitoral.
Fonte: *O Malho: semanário de humor artístico e literário* (RJ), Ano XXIII, n. 1586, 13 de maio de 1933, p. 15. Acervo da Fundação Biblioteca Nacional – Brasil.

Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/116300/78212>.

Agradecimento

A realização desta pesquisa foi possível graças ao suporte da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp), Processos n.s 17/19828-0 e 18/23060-2.

Sugestões de leitura

ASSIS BRASIL, Joaquim Francisco. *Democracia representativa: do voto e do modo de votar*. Rio de Janeiro, 1893.

BRASIL. Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932. Decreta o Código Eleitoral. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, p. 3385, 26 fev. 1932.

GOMES, Angela de Castro (coord.). *Regionalismo e centralização política: partidos e Constituinte nos anos 1930*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

HOLLANDA, Cristina Buarque de. *Modos da representação política: o experimento da Primeira República brasileira*. Belo Horizonte: UFMG, 2009.

RICCI, Paolo; SILVA, Glauco Peres da. A representação (quase) proporcional e os pleitos de 1933 e 1934. In: RICCI, Paolo (org.). *O autoritarismo eleitoral dos anos trinta e o Código Eleitoral de 1932*. Curitiba: Appris, 2019. p. 61-81.

RICCI, Paolo; ZULINI, Jaqueline Porto. The politics of electoral reforms: the origin of proportional representation in Brazil and the Electoral Code of 1932. In: GORDIN, Jorge; RENNÓ, Lúcio (org.). *Institutional innovation and the steering of conflicts in Latin America*. Colchester: ECPR Press, 2017. p. 57-84.

RICCI, Paolo; ZULINI, Jaqueline Porto. Partidos, competição política e fraude eleitoral: a tônica das eleições na Primeira República. DADOS: revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 57, n. 2, p. 443-479, 2014.



Apêndice

Este apêndice foi retirado de RICCI, Paolo; SILVA, Glauco. A representação (quase) proporcional e os pleitos de 1933 e 1934. In: RICCI, Paolo (org.) *O autoritarismo eleitoral dos anos 30 e o Código Eleitoral de 1932*. Curitiba, PR: Appris, 2019. Cap. 3.

Como era feito o cálculo das cadeiras?

O sistema eleitoral adotado pelo Código Eleitoral de 1932 é bastante complexo. Seu art. 58, 2º, determinava que a votação seria feita em dois turnos simultâneos, em uma cédula só. De acordo com o art. 58, 3º, o eleitor votaria em cédulas impressas ou datilografadas com os nomes dos candidatos, um em cada linha, “em número que não exceda ao dos elegendos mais um, reputando-se não-inscritos os excedentes”. Tais cédulas eram previamente preparadas pelos partidos ou candidatos avulsos e distribuídas aos eleitores. No art. 58, 4º, eram fixadas as regras para a contagem dos votos. Era aqui que o sistema se tornava complexo. Para esclarecer melhor seu funcionamento, vejamos um exemplo.

Concorreram na eleição de 1933, em Sergipe, três legendas e um candidato avulso. As três legendas eram Liberdade e Civismo (LC), União Republicana (UR) e Social Progressista (SP). Os resultados contabilizados pelo Tribunal Eleitoral estão apresentados na tabela a seguir. Para fins de alocação das cadeiras no primeiro turno, calculava-se, antes de tudo, o quociente eleitoral (QE), de acordo com a fórmula:

$$QE = \text{votos apurados} / \text{número de cadeiras}$$

Resultado da apuração do primeiro turno

Lista nominal dos candidatos	Primeiro turno				Segundo turno		
	Legendas	Número de votos em cédulas sob a mesma legenda	Número de votos em cédulas sem legenda ou sob legenda diversa	Número total de votos	Número de votos em cédulas sob a mesma legenda	Número de votos em cédulas sem legenda ou sob legenda diversa	Número total de votos
Leandro M. Maciel	Liberdade e Civismo	7.324	654	7.978	Já eleito	Já eleito	Já eleito
Augusto Cesar Leite	União Republicana	5.509	619	6.128	Já eleito	Já eleito	Já eleito
Mauricio G. Cardoso	Social Progressista	1.451	1.260	2.711	1.451	1.259	2.710
Edson N. Lacerda	Liberdade e Civismo	-	-	-	7.324	1.149	8.473
Deodato da S. M. Junior	Liberdade e Civismo	-	895	895	7.324	1.123	8.447
Alceu Dantas Maciel	AVULSO	-	101	101		408	408
Arthur Fortes	Social Progressista	-	96	96	1.421	657	2.108
José Rodrigues C. Doria	Liberdade e Civismo	-	6	6	7.324	1.571	8.895
Eronides F. de Carvalho	União Republicana	-	5	5	5.509	1.354	6.863
Lourival Fontes	União Republicana	-	1	1	5.509	505	6.014
Antonio B. Bittencourt	Social Progressista	-	1	1	5.509	447	5.956
Moacyr Rabello Leite	União Republicana	-	-	-	5.509	359	5.868
Luiz Baptista Rollemberg	Social Progressista	-	-	-	1.451	906	2.357
Antonio B. Bittencourt	Social Progressista	1.451	845	2.296	1.451	845	2.296
Total		14.284	3.638	17.922	-		

Fonte: elaboração própria a partir do Boletim Eleitoral de 8/7/1933.



O total de 17.922 era dividido por 4, número de assentos a que Sergipe tinha direito no Congresso Constituinte. O resultado é 4.480,5. Os decimais eram desconsiderados, ficando, portanto, um QE de 4.480. Nota-se que os votos foram concentrados em três candidatos, mas apenas dois deles (Leandro Maynard Maciel e Augusto Cesar Leite) superaram o valor do QE, ficando apenas estes eleitos em primeiro turno. Cabe lembrar que, para o cálculo dos votos de cada candidato, o Código determinava que se contassem os votos totais, isto é, os da legenda com as cédulas sem legenda ou sob legenda diferente. No caso em questão, Leandro Maciel obteve 7.978 votos e Augusto Leite, 6.128. Logo em seguida, mas ainda no primeiro turno, calculava-se o quociente partidário (QP) pela seguinte fórmula:

$$QP = \text{Número total de votos na mesma legenda no primeiro turno} / QE$$

Teriam sido considerados eleitos no primeiro turno os candidatos que tivessem alcançado o QE e, na ordem da votação obtida, quantos candidatos o QP indicasse. Para fins de cálculo do QP, apenas os votos dados às legendas eram contabilizados, excluindo-se os candidatos avulsos. O QP era calculado desconsiderando os votos que cada candidato havia obtido em cédulas avulsas ou sob legenda diferente. Assim, por exemplo, os 654 votos do candidato Leandro Maciel não foram considerados para o cálculo do QP, já que foram obtidos fora da cédula partidária. O QP para as três legendas em competição foi o seguinte:

$$QP \text{ Liberdade e Civismo} = 7.324 / 4.480 = 1,64$$

$$QP \text{ União Republicana} = 5.509 / 4.480 = 1,23$$

$$QP \text{ Social Progressista} = 1.451 / 4.480 = 0,33$$

Pelo QP, apenas as primeiras duas legendas tinham direito a eleger um representante. Entretanto, como tais partidos já haviam eleito dois candidatos no primeiro turno pelo QE, não houve distribuição de cadeiras em virtude do QP. Caso o QP indicasse que o partido tivesse direito a um número de vagas superior a um, seriam considerados os demais candidatos da mesma legenda “na ordem da votação obtida” (art. 58, 5º, *b*).

Os demais candidatos eram considerados eleitos no segundo turno, até as vagas serem preenchidas. Na tabela acima, encontramos a votação dos candidatos no segundo turno. Os votos acumulados pelos candidatos eleitos no primeiro turno são desconsiderados. A eleição no segundo turno dá-se pela somatória dos votos de legenda e dos votos nas cédulas que não foram contabilizados no primeiro turno. Em Sergipe, como ainda faltavam duas vagas a serem preenchidas, foram considerados eleitos no segundo turno os primeiros dois colocados de acordo com o total de votos, isto é, os candidatos José Rodrigues da Costa Dória e Edson Nobre de Lacerda.